



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

EDITAL INTERNO 12 /2025 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA (PPGIa) PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG)

O coordenador do projeto, Prof. Dr. Leo Natan Paschoal e a coordenação institucional do Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) – da Pontifícia Universidade Católica do Paraná tornam pública a abertura de processo para seleção de bolsistas no âmbito do projeto aprovado junto ao CNPq na Chamada Pública nº 50/2024.

O Programa busca apoiar Projetos Institucionais para pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas IES e ICTs, por meio da concessão de bolsas de formação – mestrado e doutorado no País, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).

Nesse Programa, o bolsista desenvolverá sua dissertação ou tese como estudante regular em um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, sob orientação de um docente da PUCPR.

1. BOLSAS

1.1. Será oferecida bolsa de Mestrado, financiada pelo CNPq, nas seguintes áreas:

Orientador na PUCPR	Programa de Pós-Graduação	Projeto	Modalidade	Duração
Leo Natan Paschoal	Informática (PPGIa)	Interfaces conversacionais para a inclusão digital de idosos em cidades inteligentes	Mestrado	24 meses

1.2. O valor das bolsas seguirá a tabela de valores da modalidade, conforme resolução do CNPq¹.

2. REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA:

2.1 Os bolsistas deverão:

- Ser estudante em curso de mestrado ou doutorado, regularmente matriculado nos seguintes Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da PUCPR: Bioética, Ciência Animal, Ciências da Saúde, Engenharia de Produção e Sistemas, Engenharia Mecânica, Gestão Urbana, Informática, Odontologia e Tecnologia em Saúde;

¹ https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

- b) Possuir CV atualizado na plataforma Lattes até a data final das inscrições;
- c) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
- d) Não estar aposentado;
- e) Não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade pleiteada, concedida pelo CNPq, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou por outra agência pública federal, considerando disposto na Portaria CNPq 2080/2024, Art. 15;
- f) É vedado acumular bolsa do PIBPG com outras bolsas de mesma finalidade e nível de formação concedidas por instituições federais nacionais e instituições internacionais;
- g) Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista;
- h) A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto;
- i) Atender aos requisitos específicos exigidos no âmbito do projeto para o qual deseja concorrer à bolsa, conforme estão os elencados no anexo 1 deste edital.

3. CRONOGRAMA

3.1. Período de candidaturas e divulgação do resultado: conforme anexo 1.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As candidaturas deverão ser realizadas conforme orientações específicas que constam no anexo 1.

5. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA SELECIONADO

5.1. Os bolsistas deverão:

- a) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- b) Obedecer às normas internas da APC/PUCPR;
- c) fazer referência ao apoio recebido no Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) em publicação de trabalhos (CNPq / PIBPG CP nº 50/2024). O CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development - CNPq”;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

- d) Observar as orientações do CNPq referentes às publicações conforme item 16 da Chamada Pública CNPq Nº 50/2024 - PIBPG²;
- e) Comunicar imediatamente o docente supervisor e a coordenação institucional do projeto em caso de impossibilidade de continuidade como bolsista;
- f) Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- g) Encaminhar ao Representante Institucional do PIBPG o relatório final e, no caso de bolsistas de doutorado, também a cópia da prestação de contas das taxas de bancada efetivamente recebidas;
- h) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Outorga, a ser firmado com o CNPq após a indicação como bolsista na Plataforma Carlos Chagas;
- i) Observar as disposições da Chamada Pública CNPq Nº 50/2024;
- j) Ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência;
- k) devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente.

6. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

- 6.1. A implementação das bolsas está condicionada à sua disponibilidade na época da indicação do bolsista, conforme Termo de Concessão do Programa PIBPG firmado com o CNPq.
- 6.2. Os documentos a serem apresentados para a implementação das bolsas são:
 - a) Fotocópia de documentos de identificação (CPF's);
 - b) Dados de conta corrente no Banco do Brasil, obrigatoriamente e exclusivamente em nome do bolsista (nome do banco, número da agência e número da conta corrente) – sendo que a conta não poderá ser da modalidade Conta Fácil ou poupança;
 - c) Termo de compromisso de pesquisa devidamente assinado (anexo 2).

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 7.1. O CNPq e o coordenador institucional do projeto poderão suspender ou cancelar a bolsa de mestrado/doutorado, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

²http://memoria2.cnpq.br/web/quest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=abertas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=12785



- 7.2. A bolsa no âmbito do Programa PIBPG será cancelada nos seguintes casos:
- a) não entrega da documentação prevista no item 6 deste edital;
 - b) não cumprimento das atividades previstas, mediante entendimento entre o docente supervisor e a coordenação institucional do projeto, resguardado o direito de defesa do bolsista;
 - c) em razão da prática de atos e condutas não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Regimento Geral da PUCPR;
 - d) pela suspensão ou término/encerramento do projeto, após comunicação formal do coordenador do projeto institucional;
 - e) em virtude de abandono de curso, de acordo com as regras dos programas específicos;
 - f) em função do desempenho acadêmico insuficiente do bolsista ou em decorrência de qualquer situação considerada desabonadora ou que não atenda aos requisitos da Chamada Pública CNPq Nº 50/2024 – PIBPG.
- 7.3. Será permitido aos bolsistas de mestrado e doutorado, o afastamento para estágio de pesquisa no País e no exterior com a manutenção da bolsa. Para isso, é necessário que o orientador entre em contato com o Representante Institucional, que deverá submeter a demanda à aprovação do CNPq com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início do estágio;
- 7.4. No caso de parto ou adoção ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pela bolsista ao CNPq e à PUCPR, a vigência da bolsa será prorrogada por até 04 (quatro) meses;
- 7.5. No caso de suspensão da bolsa, não haverá a possibilidade de destinação a outro beneficiário;
- 7.6. Em casos de suspensão, a vigência da bolsa permanecerá inalterada;
- 7.7. Excepcionalmente, os bolsistas de mestrado e doutorado poderão ser substituídos, mediante pedido fundamentado do orientador, a ser apreciado pelo coordenador institucional da proposta e a critério do CNPq;
- 7.8. A duração total da bolsa permanecerá inalterada, sendo que no deferimento de inclusão de novo bolsista será descontado o período de bolsa inicialmente usufruído.

8. RELATÓRIO FINAL

- 8.1. O bolsista deverá entregar o relatório final em formulário específico para este fim, cujo modelo será encaminhado pela Coordenação Institucional do Programa PIBPG na PUCPR em data oportuna, relativo às atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa;
- 8.2. Mesmo que ocorra o desligamento do bolsista do projeto antes do término da vigência, por qualquer motivo, este deverá entregar o relatório relativo ao período em que usufruiu da bolsa, sob pena de não mais poder concorrer a nenhum tipo de bolsa da PUCPR.



9. CONTATO

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital interno podem ser obtidos pelos e-mails: leo.paschoal@pucpr.br e leo.npaschoal@ppgia.pucpr.br

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A coordenação institucional do projeto reserva-se o direito de disponibilizar, a seu critério, informações primárias sobre os projetos aprovados nesta chamada, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.
- 10.2. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela coordenação institucional do Programa PIBPG na PUCPR.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

Leo Natan Paschoal
Coordenador do Projeto



ANEXO 1

REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS BOLSISTAS

Docente orientador(a): Leo Natan Paschoal

E-mail: leo.paschoal@pucpr.br

Critérios de elegibilidade – Bolsa de Mestrado

1. Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação ou Engenharia de Computação.
2. Disponibilizar ao menos 30 horas semanais para a condução do curso de Mestrado;
3. Não ter tido auxílio financeiro (isenção ou bolsa) cancelado por rendimento acadêmico insatisfatório ou desistência;
4. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos do CNPq, na hipótese de interrupção do estudo, salvo pelos motivos aceitos legalmente pelo CNPq;
5. Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo; e
6. Possuir conta corrente, no Banco do Brasil, em seu nome (não pode ser conta conjunta, não pode ser conta salário e não pode ser conta poupança) no momento da implementação do auxílio.

Critérios de Avaliação

Critério	Detalhamento	Ponto por item
(Últimos 3 anos)	Publicações em Periódicos nos últimos 3 anos (Qualis A1)	10
	Publicações em Periódicos nos últimos 3 anos (Qualis A2)	7,5
	Publicações em Periódicos nos últimos 3 anos (Qualis A3)	5
	Publicações em Periódicos nos últimos 3 anos (Qualis A4)	2,5
	Publicações em Eventos nos últimos 3 anos (Qualis A1)	10
	Publicações em Eventos nos últimos 3 anos (Qualis A2)	7,5
	Publicações em Eventos nos últimos 3 anos (Qualis A3)	5
	Publicações em Eventos nos últimos 3 anos (Qualis A4)	2,5
Experiência em Pesquisa (Devidamente comprovada)	Iniciação Científica e/ou de Desenvolvimento Tecnológico (com bolsa)	2,5 por semestre
	Iniciação Científica e/ou de Desenvolvimento Tecnológico (sem bolsa)	1,25 por semestre
Experiência Profissional	Experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas de software ou área afim	2,5 por ano



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Outras atividades	Apresentação de trabalho em evento (pôster, oral)	1 por apresentação
	Participação em projetos de extensão	1 por semestre

Candidatura e processo de seleção

Os candidatos deverão preencher o formulário disponível no link (<https://forms.office.com/r/UXUJchhbNT>), anexando os documentos comprobatórios dos *critérios de elegibilidade* digitalizados até a data limite de envio das candidaturas.

Os candidatos que atenderem aos requisitos de elegibilidade serão contatados para entrevista presencial ou online, em data a combinar. Na ocasião, deverão apresentar/trazer os documentos comprobatórios dos *critérios de avaliação*.

A seleção e classificação dos candidatos ocorrerá de acordo com a pontuação nos critérios de avaliação e na entrevista presencial.

O critério a ser utilizado como desempate será a desenvoltura durante a entrevista.

Datas

Período de inscrições: 10/07/2025 a 18/07/2025

Entrevista: 23/07/2025

Comunicação do resultado aos inscritos: a partir de 23/07/2025



ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG)

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) tem por finalidade estabelecer a relação existente entre o Bolsista e a APC/PUCPR, caracterizando a não vinculação empregatícia.

Eu, **nome do bolsista**, inscrito no CPF sob o nº **nº do CPF** e RG nº **nº do RG**, residente e domiciliado à **inserir endereço completo – rua, bairro, cidade, CEP, estado, país**, matriculado(a) no curso de **mestrado / doutorado** no Programa de Pós-Graduação em **nome do programa**, me comprometo a cumprir com as obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG). Declaro estar de acordo com as disposições do edital 01/2025 da Diretoria de Pesquisa da PUCPR e com as condições para recebimento da bolsa, a saber:

1. Estar regularmente matriculado no curso do Programa de Pós-Graduação em **nome do programa** da PUCPR em nível de **mestrado/doutorado** até o período final de vigência da bolsa.
2. Manter o currículo atualizado na plataforma Lattes/CNPq, inserindo inclusive a informação de que sou estudante do Programa de Pós-Graduação em **nome do programa** na PUCPR.
3. Não ter recebido bolsa da mesma natureza da bolsa pleiteada concedida por agência de fomento nacional.
4. Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista.
5. Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no projeto de pesquisa, a ser proposto pelo orientador acadêmico.



6. Fazer referência ao apoio recebido no Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) do CNPq em publicação de trabalhos (CNPq / PIBPG CP nº 50/2024). O CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development - CNPq”;
7. Zelar pela observância ao Regimento Geral da PUCPR, pelas normativas das RNs 006/2019¹, CP 50/2024² e PO 2.080/2024³ do CNPq, e demais normativas pertinentes ao desenvolvimento do projeto.
8. Encaminhar ao Representante Institucional do PIBPG o relatório final e, no caso de bolsistas de doutorado, também a cópia da prestação de contas das taxas de bancada efetivamente recebidas; e
9. Encaminhar ao CNPq, em formulário eletrônico específico, relatório final e, adicionalmente, no caso de doutorado, prestação de contas financeira das taxas de bancada⁴ com a aprovação do orientador.
10. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Portaria CNPq nº 1.935/2024).

Manifesto ciência e concordância de que as partes se comprometem que para o fim exclusivo de executar o objeto do projeto, qualquer das partes (“Parte receptora”) poderá realizar o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais relacionadas à

¹ http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/7197320

² http://memoria2.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=abertas&detalha=chamadaDivulgada&iDivulgacao=12785

³ http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21962726

⁴ http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24896



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

outra parte (“parte reveladora”), e se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

Curitiba, XX de XXXX de 2025.

Nome completo do bolsista

Assinatura